PREFEITURA MÙNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Paláoto 10 de Outubro - Praça Armando de Salles de Oliveira

LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.261, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.974

Dispõe sôbre suplementação de verbas do orçamento vigente no valor de Cr$. 1.700,00.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito suplementar no valor de Cr.$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Orgão Executivo-Gabinete do Prefeito
Despesas Correntes-Despesas de Custeio

31.40-02 -	Encargos Diversos.....	1.700,00
	TOTAL.....	1.700,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, à saber:

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário 1º Grau
Despesas Correntes - Trasnf.Correntes

32.12-61 -	Subvenções Instituições Federais.....	1.700,00
	TOTAL.....	1.700,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de novembro de 1.974.

José Correa=Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.="="="="="="
Laranjal Paulista, 25/novembro/1.974.

Benjamin Sposito-Secretário Geral Sub

Registrada as fls. 74 do livro de registro de Leis nº 9.="="="="="="="="="="="="="="
Laranjal Paulista, 251174.

Escriturário